



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Disciplina as movimentações financeiras / bancárias da Câmara Municipal de Cajamar".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução disciplina as movimentações financeiras/bancárias de titularidade do Poder Legislativo de Cajamar, que compreendem:

- I – Emissão de cheques;
- II – Abertura de contas de depósito;
- III – Requisição de talonário de cheques;
- IV – Endosso de cheques;
- V – Sustação ou contra - ordem de cheques;
- VI – Resgates e aplicações financeiras;
- VII – Cadastramento, alteração, bloqueio e desbloqueio de senhas;
- VIII – Pagamentos;
- IX – Transferência de recursos;
- X – Transferência de recursos entre contas de mesma titularidade;
- XI – Encerramento de contas de depósitos;

Parágrafo único: As movimentações referidas neste artigo poderão ser realizadas através de meios eletrônicos, cheques, ou quaisquer outros mecanismos.

Art. 2º Ficam o Presidente da Câmara Municipal de Cajamar e a quem mais o primeiro indicar, autorizados a realizar todas as movimentações referidas no artigo 1º.

Art. 3º Fica autorizada a Tesoureira da Câmara Municipal de Cajamar a realizar as movimentações constantes nos incisos I, III, IV, V, VIII, IX, X, do artigo 1º.

Art. 4º Todas as movimentações financeiras, constantes no artigo 1º deverão ser feitas sempre através de duas assinaturas e/ou senhas eletrônicas, sendo obrigatória a do Presidente da Câmara Municipal de Cajamar.

Entrada na Secretaria Administrativa da Câmara
Municipal de Cajamar, em 07/02/2017
às 15:00 horas.
Protocolado sob n.º 193/2017
Venilton Assis dos Santos
Técnico Administrativo



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Art. 5º As demais transações acessórias e que não envolvam movimentação financeira, em especial as abaixo relacionadas, poderão ser feitas pelo Presidente ou por quem este indicar, através de uma única assinatura e/ou senha eletrônica.

I - Solicitação de saldos e extrato de movimentação de conta corrente e/ou investimentos;

II – Retirada de cheques devolvidos;

III – Liberação/transmissão de arquivos de pagamentos ou de quaisquer outras naturezas;

IV – Cancelamento de cheques.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 226 de 27 de outubro de 2016.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de fevereiro de 2016.


EURICO MARCOS MISSÉ
Presidente


GERALDO AP. L. FERREIRA
1º SECRETÁRIO


LUIZ FABIANO C. GALVÃO
2º SECRETÁRIO


FELICIANO JOÃO DE OLIVEIRA NETO
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 08/ Setembro /2017
Despacho: Ordem do Dia

Eurico Marcós Misse
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 1ª sessão Ordinária
com 13 (treze) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 08/02 /2017

Eurico Marcós Misse
Presidente